

PREFEITURA MUNICIPAL DE BEBEDOURO

LEI Nº 4556 DE 14 DE FEVEREIRO DE 2013

Autoriza o Executivo a conceder subvenções às APMs das unidades escolares do município de Bebedouro que especifica.

O Prefeito Municipal de Bebedouro, usando de suas atribuições legais,
Faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele promulga a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Executivo autorizado a conceder a cada uma das entidades abaixo relacionadas, a título de subvenção, 08 (oito) parcelas conforme os valores que seguem discriminados.

§ 1º SEGMENTO: ENSINO FUNDAMENTAL - FUNDEB

	Parcela	Total
APM da EMEF Dr. Augusto Vieira	R\$ 7.200,00	R\$ 57.600,00
APM da EMEF Prof. Stélio Machado Loureiro	R\$ 5.312,50	R\$ 42.500,00
APM da EMEF Alfredo Nairne	R\$ 1.258,25	R\$ 10.050,00
APM da EMEF Cei. Conrado Caldeira	R\$ 8.037,50	R\$ 64.300,00
APM da EMEF Izabel Motta S. Cardoso	R\$ 2.437,50	R\$ 19.500,00
APM da EMEF João Pereira Pinho	R\$ 10.243,75	R\$ 81.950,00
APM da EMEB Prof. Lellis do Amaral Campos	R\$ 3.993,75	R\$ 31.950,00
APM da EMEB Prof. Octávio G. de Toledo	R\$ 5.368,75	R\$ 42.950,00
APM da EMEB Prof. Paulo R. T. de Albuquerque	R\$ 6.800,00	R\$ 4.400,00
APM da EMEF Yolanda Carolina Giglio Villela	R\$ 9.181,25	R\$ 73.450,00
APM da EMEB Maria Fernanda Lopes Piffer	R\$ 2.362,50	R\$ 18.900,00
Subtotal - Educação Básica	R\$ 62.193,75	R\$ 497.550,00

I - Para atender às despesas decorrentes desta lei neste exercício, fica autorizado a utilizar a dotação 05.03.00-3350.43.00.12.361.2001-2345.

§ 2º SEGMENTO: EDUCAÇÃO INFANTIL - FUNDEB

	Parcela	Total
APM das EMEI Dulcinea de Rosis Busse	R\$ 3.868,75	
R\$ 30.950,00		
APM da CEMEI Mathilde R. Piffer	R\$ 2.350,00	R\$ 18.800,00
APM da CEMEI do Residencial Santaella	R\$ 2.381,25	R\$ 19.050,00
APM da EMEI Prof. Plínio Albuquerque Furtado	R\$ 1.962,50	R\$ 15.700,00
APM da CEMEI Amélia Santana Lopes	R\$ 2.250,00	R\$ 18.000,00
APM da CEMEI Profª Cacilda de Carvalho Caputo	R\$ 1.818,75	R\$ 14.550,00
APM dos CEMEIs de Bebedouro	R\$ 693,75	R\$ 5.550,00
APM do CEMEI do Jardim Claudia I	R\$ 4.331,25	R\$ 34.650,00
APM do CEMEI do Jardim De Lúcia	R\$ 3.656,25	
R\$ 29.250,00		
APM do CEMEI Profª Gicelda Baenninger	R\$ 2.987,50	R\$ 23.900,00
APM da CEMEI Eliane de Vito Ferreira Penna	R\$ 3.412,50	R\$ 27.300,00
APM da CEMEI Mara Marques	R\$ 1.762,50	R\$ 14.100,00
APM da CEMEI Prof. Paulo Madeira	R\$ 2.587,50	R\$ 20.700,00
APM da CEMEI do Residencial Bebedouro		
R\$ 1.593,75	R\$ 12.750,00	
Subtotal - Educação Infantil		
R\$ 35.656,25	R\$ 285.250,00	
Subtotal - Educação Básica Municipal	R\$ 97.850,00	R\$ 782.800,00

I - Para atender às despesas decorrentes desta lei, neste exercício, fica autorizado a utilizar a dotação 05.03.00-3350.43.00.12.365.2002-2700.

Art. 2º As subvenções referidas nesta lei podem ser utilizadas a título de ressarcimento.

Art. 3º As entidades prestarão contas dos recursos transferidos nos moldes das Instruções emanadas do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, ficando impossibilitadas de receber novas subvenções se não o fizerem.

Art. 4º As despesas decorrentes da execução da presente lei correrão por conta de dotações próprias, consignadas no orçamento vigente, suplementadas, se necessário.

Art. 5º Esta lei entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Bebedouro 14 de fevereiro de 2013.

Fernando Galvão Moura
Prefeito Municipal